

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Fone: (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 665/2025

DE 20 de Fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás para o ano de 2025 corresponderá ao valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo o aumento de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo único - Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de recursos orçamentários especificados na lei orçamentária em vigor com a utilização de recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, atendidas a lei federal 14.113/2020.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Gabinete da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, 20 de Fevereiro de 2025.

Wendel Nery de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
20/02/25
108

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 665, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás para o ano de 2025 corresponderá ao valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo o aumento de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo único - Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de recursos orçamentários especificados na lei orçamentária em vigor com a utilização de recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, atendidas a lei federal 14.113/2020.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

VICTOR FERREIRA
PARENTE:01032762110
Assinado de forma digital por
VICTOR FERREIRA
PARENTE:01032762110
Dados: 2025.02.12 15:19:12 -03'00'

VICTOR FERREIRA PARENTE
PREFEITO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PUBLICADO
20/02/25

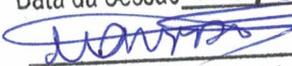

**GABINETE DO
PREFEITO**

Apresentado ao plenário e incluído

"Ordem do Dia" da Sessão

De 19/02/25

Data da Sessão 19/02/25


Presidente da Câmara

APROVADO
Secretaria para Providencia
nº 19/02/25


SANTA FÉ

DE GOIÁS

EM BOAS MÃOS! 

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras.

O presente projeto de lei tem como objetivo o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério no município.

A valorização dos profissionais da educação é um fator essencial para a melhoria da qualidade do ensino e do aprendizado dos estudantes. O reajuste salarial não apenas cumpre uma exigência legal, mas também representa um compromisso com a dignidade dos professores, reconhecendo sua importância na formação de cidadãos e no desenvolvimento social e econômico do município.

Com a aprovação da matéria, os professores da rede municipal de Santa Fé de Goiás passarão a perceber vencimentos no valor do Piso Nacional, fixado pela Lei Federal nº 11.738, de acordo com a Portaria Interministerial MF/MEC n.º 77, publicada em 29 de janeiro de 2025, que atualiza as estimativas de custos per capita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para o ano de 2025

Ao ensejo, reitero minhas expressões de elevado apreço a Vossas Excelências, certo de contar, mais uma vez, com a colaboração dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

VICTOR FERREIRA Assinado de forma digital por
VICTOR FERREIRA
PARENTE:010327 PARENTE:01032762110
62110 Dados: 2025.02.12 15:19:30
-03'00'
VICTOR FERREIRA PARENTE
PREFEITO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

GABINETE DO
PREFEITO

SANTA FÉ
DE GOIÁS
EM BOAS MÃOS!

GABINETE DO PREFEITO

Santa Fé de Goiás, 11 de fevereiro de 2025.

Ofício n.º 086/2025.

Excelentíssimo Senhor

WENDEL NERY DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores

Santa Fé de Goiás

ASSUNTO: encaminha Projeto de Lei n.º 665 /2025.

Venho à presença de Vossa Excelência e dos nobres pares que compõem esta Egrégia Câmara de Vereadores, encaminhar o projeto de lei em anexo, a fim de que seja analisado e votado por esta Casa de Leis.

Acompanhado do Projeto, segue a justificativa.

Solicito a apreciação do projeto em questão, em obediência ao trâmite regimental desta Casa de Leis, a fim de que seja aprovado.

Respeitosamente.

VICTOR FERREIRA Assinado de forma digital
por VICTOR FERREIRA
PARENTE:010327 PARENTE:01032762110
62110 Dados: 2025.02.12 15:18:53
-03'00'
VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás.

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 665/2025 que “Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providência.

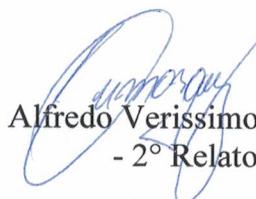
Somos favorável ,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de Fevereiro de 2025..


Marcia Caetano Rodrigues Sardinha
- Presidente-


Pedro José Veluz da Silva
- 1º Relator-

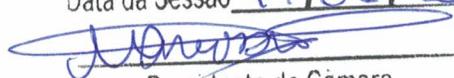

Alfredo Veríssimo Marques
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo o

“Ordem do Dia” da Sessão

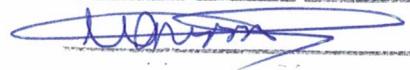
De 19/09/95

Data da Sessão 19/09/95


Presidente da Câmara

PUBLICADO
20/09/95


AT ROVADO
Secretaria para Providencia
n 19/09/95





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

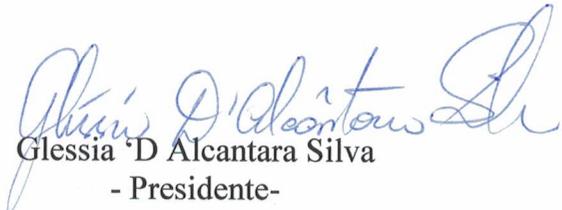
PARECER

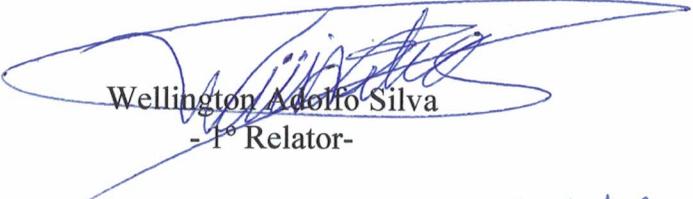
A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 665/2025 que “Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providência.

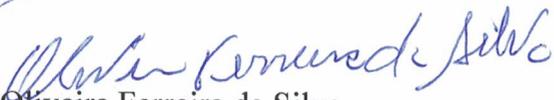
Somos favorável ,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de Fevereiro de 2025.


Glessia D'Alcantara Silva
- Presidente-


Wellington Adolfo Silva
- 1º Relator-


Oliveira Ferreira da Silva
- 2º Relator

Apresentado ao plenário e incluindo

“Ordem do Dia” da Sessão

De 19/09/25

Data da Sessão 19/09/25


Presidente da Câmara

PUBLICADO

20/09/25

ARQUIVADO

Secretaria para Providências

19/09/25





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 665/2025 que “Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providência.”

Somos favorável ,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de Fevereiro de 2025..

Oliveira Ferreira da Silva

- Presidente-

Marcia Caetano Rodrigues Sardinha

- 1º Relatora-

Murilo Carlos da Silva

- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo a

“Ordem do Dia” da Sessão

De 19/02/25

Data da Sessão 19/02/25

Presidente da Câmara

APROVADO
Secretaria para Providencia

n 19/02/25

PUBLICADO
20/02/25
RCB



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

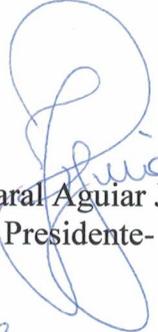
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

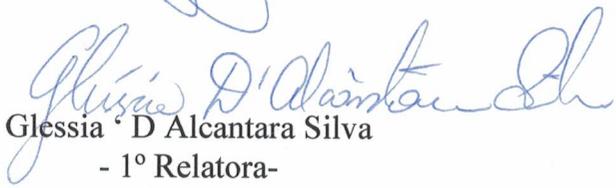
PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 665/2025 que “Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providência.”

Somos favorável ,
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de Fevereiro de 2025..


Pauliana Amaral Aguiar Junqueira
- Presidente-

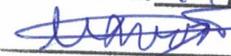

Glessia D Alcantara Silva
- 1º Relatora-


Pedro Jose Veluz da Silva
- 2º Relatora-

“Ordem do Dia” da Sessão

De 19/09/25

Data da Sessão 19/09/25


Presidente da Câmara

APROVADO
A Secretaria para Providenci

Em 19/09/25

PUBLICADO
30/09/25
KOD